



2º ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2024

O Município de Icapuí, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, Icapuí - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.442/0001-27, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **S. MEDEIROS JÚNIOR COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na cidade de Icapuí, Estado do Ceará à Avenida Jardim Paraíso, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 15.095.624/0001-07, representado por seu Administrador o Sr. Sérgio Medeiros Júnior, inscrito no CPF/MF nº 020-XXXX-69, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo nº 002/2024, parte integrante do Pregão Presencial nº 003/2023 - SRP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no Item 29 - Da Alteração do Contrato, subitem 29.1 do Instrumento Convocatório e na Cláusula Décima Sétima - Da Alteração do Contrato, Item 17.1 do Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Aditivo de Supressão no Percentual de 11,38% (onze vírgula trinta e oito por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Comum contratado mediante contrato nº 002/2024 e Pregão Presencial nº 003/2023 - SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O quantitativo e valor suprimido correspondem às especificações a seguir:

GASOLINA COMUM	Quantidade (Litros)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratado	14.000	6,24	87.360,00
1º Aditivo Reajuste	6.667,7450	6,59	43.940,44
Saldo	4.697,4050	6,59	30.955,90
2º Aditivo (Supressão)	1.593,3232	6,59	10.500,00
Contratado após Supressão	3.104,0818	6,59	20.455,90
Percentual Suprimido	11,38%	-	11,38%

3.2 - A supressão corresponde ao percentual de 11,38% (onze vírgula trinta e oito por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Comum, totalizando a quantia de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), sendo o percentual de supressão aplicado permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A supressão contratual se justifica pelo fato da estimativa de consumo ter ficado bem superior a quantidade consumida no período da assinatura do contrato até a presente data. Verificando os quantitativos e valores pagos até o momento com Gasolina Comum, verificou-se a necessidade de readequar a estimativa de consumo até o fim do exercício de 2024, com base no real consumo até a presente data, sendo desta forma, viável a presente supressão para contenção de despesas e o não comprometimento do orçamento de forma desnecessária.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Icapuí - CE., 24 de outubro de 2024.

Francisco Hélio Fernandes Rebouças
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

S. Medeiros Júnior Combustíveis Ltda
CNPJ N° 15.095.624/0001-07
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nayraline Freitas Braga.
CPF n°: 100. [REDACTED] 39

Nome: Wagner Ricelly Rebouças Costa
CPF n°: 051. [REDACTED] -01